

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Protocolo Legislativo
PLN Nº 3 DE 2013
Em 23 / 05 / 2013

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização
Em 23 / 05 / 2013

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2013-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, sendo:

I - R\$ 400.809.937,00 (quatrocentos milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

II - R\$ 528.170.646,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais) da Contribuição do Salário-Educação; e

III - R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PLN nº 3 / 2013
P/Ls 01 = 02

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2030		Educação Básica								358.980.583
		ATIVIDADES								
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							167.716.936	
12 368	2030 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional							167.716.936	
			F	3	2	90	0	312	86.716.936	
			F	4	2	90	0	312	81.000.000	
12 368	2030 20RO	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							191.263.647	
12 368	2030 20RO 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							191.263.647	
			F	3	2	90	0	312	191.263.647	
TOTAL – FISCAL									358.980.583	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									358.980.583	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PLN nº 2/2013
 Fls. 22

2030		Educação Básica							570.000.000
			ATIVIDADES						
12 368	2030 20RO	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							570.000.000
12 368	2030 20RO 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							570.000.000
			F	3	2	90	0	312	41.829.354
			F	3	2	90	0	313	528.170.646
TOTAL – FISCAL									570.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									570.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da

Educação

ANEXO

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

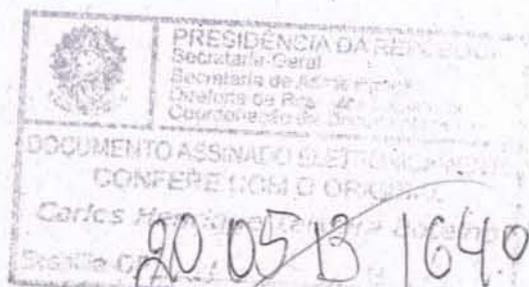
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							2.932.125.346
			OPERAÇÕES ESPECIAIS						
12 694	0902 001G	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES							2.932.125.346
12 694	0902 001G 0001	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional							2.932.125.346
			F	5	0	90	0	388	2.932.125.346
TOTAL – FISCAL									2.932.125.346
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.932.125.346

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PLN nº 3 / 2013
 Fls. 03

20142

EM nº 00069/2013 MP



Brasília, 20 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais).

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
		R\$ 1,00
Ministério da Educação	928.980.583	0
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES	358.980.583	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	570.000.000	0
Operações Oficiais de Crédito	2.932.125,346	0
Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação	2.932.125.346	0
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo a:	0	3.861.105.929
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0	400.809.937
Contribuição do Salário-Educação	0	528.170.646
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	2.932.125.346

2.932.125.346
Protocolo Legislativo
PLN nº 3 / 2013
Fls. 04 02

Total

3.861.105.929 3.861.105.929

3. No Ministério da Educação, o crédito possibilitará o atendimento de demandas de expansão no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, do Programa Institucional de Iniciação à Docência – Pibid e do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor. Além disso, viabilizará o apoio à realização da Olimpíada de Matemática, o reajuste do valor para as bolsas do Observatório da Educação e, finalmente, o início da implantação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
4. No que tange a Operações Oficiais de Crédito, a suplementação dos Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação garantirá a concessão de financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo em vista as novas operações contratadas e a necessidade de prover cobertura aos aditamentos semestrais de renovação dos contratos de financiamento do FIEES formalizados até o ano de 2012.
5. O presente crédito será atendido à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, referente a Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Contribuição do Salário-Educação e Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, por meio de Projeto de Lei, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
6. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 - LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:
- a) R\$ 928.980.583,00 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais) decorrem de suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;
 - b) R\$ 2.932.125.346,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) atendem despesas não consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, por serem de natureza financeira; e
 - c) no caso da alínea “a”, a execução da despesa será realizada de acordo com a programação constante do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2013.
7. Em atendimento ao disposto no § 9º do art. 38 da LDO-2013, demonstra-se, nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizado parcialmente no presente crédito.
8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PLN nº 3 / 2013
Fls. 05

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	3.688.032.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	2.621.745.242
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	400.809.937
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	400.809.937
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-2.604.569.225
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	3.270.046.046

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 13 - Contribuição do Salário-Educação	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	1.480.756.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	485.565.689
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	528.170.646
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	528.170.646
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	-163.409.096
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	630.428.761

(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PLN nº 9 / 2013
Fis. 08

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 38, § 9º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Fonte 88: Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012	14.550.079.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	191.231.920
(C) Créditos Extraordinários	3.969.200.000
Abertos	3.969.200.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	3.139.907.185
Abertos	207.781.839
Em tramitação	0
Valor deste crédito	2.932.125.346
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.580.736.250
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	3.669.003.645

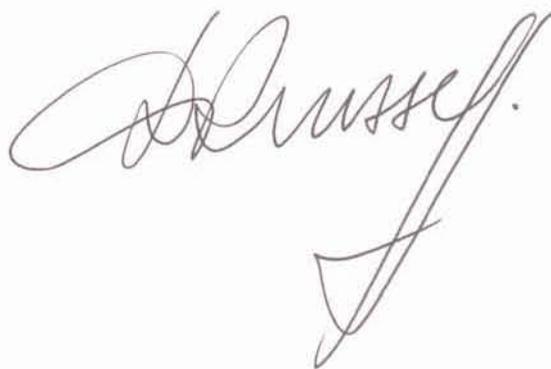
(A) Portaria SUCON/STN nº 161, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2013.

Mensagem nº 202

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 21 de maio de 2013.



Senado Federal
Protocolo Legislativo
PLN nº 3 / 2013
Fls. 10

Aviso nº 381 - C. Civil.

Em 21 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebi, às 20h04 min,
Em 22/05/2013,
na SCLCN
Flávia Mondin Leivas Bisi
Matr. 41005

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PLN nº <u>3</u> / <u>2013</u>
Fls. <u>11</u> <u>12</u>

22.05.13